

COM03 - 20/05/2016 - DIME/EFD - REGISTRO DE VALORES DE DIFA ABSORVIDOS NO PRÓPRIO BENEFÍCIO CONFORME O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Visando a padronização dos procedimentos relacionados ao registro na DIME e na EFD dos valores referentes à parcela cabível ao Estado da diferença de alíquota devida nas operações ou prestações destinadas a consumidor final não contribuinte localizado em outra Unidade da Federação, **nos casos em que a legislação tributária preveja expressamente que o valor da DIFA esteja absorvido nos percentuais de crédito presumido previstos para a operação.**

1 - PREENCHIMENTO DOS VALORES DA DIFA NO QUADRO 13 DA DIME:

1.1 - Na **saída da mercadoria destinada à consumidor** deve ser observado o seguinte procedimento:

1.1.1 - no item **010 - Débito da diferença de alíquota devido ao estado**: lançar o montante da DIFA calculado nas NFE emitidas no mês, incluindo aquelas que cujo valor do diferencial está absorvido pelo crédito presumido;

1.1.2 - no item **070 - Outros Créditos**: lançar a fração do valor do diferencial cujo valor da DIFA foi absorvido pelo crédito presumido, contida nas operações de saídas, informada no item 010;

1.2 - Na **entrada da mercadoria recebida em devolução**:

1.2.1 - no item **060 - Devoluções ou Anulações**: lançar o valor do crédito relativo à fração da DIFA correspondente a entrada de mercadoria em devolução cujo diferencial foi lançado neste período de apuração no item 010 - Débito da diferença de alíquota devido ao estado;

1.2.2 - no item **020 - Outros débitos**: lançar a fração do valor do diferencial cujo valor da DIFA foi absorvido pelo crédito presumido, contida na entrada de mercadoria em devolução, informada no item 060.

2 - PREENCHIMENTO DOS VALORES DA DIFA NO REGISTRO E310 DA EFD:

2.1 - Na **saída da mercadoria destinada à consumidor** deve ser observado o seguinte procedimento:

2.1.1 - o valor do campo **04 - VL_TOT_DEBITOS_DIFAL** também inclui os débitos referentes às saídas cujo valor da DIFA foi absorvido pelo crédito presumido;

2.1.2 - lançar a fração correspondente ao diferencial, cujo valor foi absorvido pelo crédito presumido, contido no débito pela saída e cujo valor foi absorvido pelo crédito presumido, informando o montante no Registro E311, destacadamente, com o código

SC239999 (Estorno de débitos para ajuste de apuração do ICMS DIFAL/FCP para a UF de SC);

2.2 - Na **entrada da mercadoria recebida em devolução:**

2.2.1 - O valor do campo **07 - VL_TOT_CREDITOS_DIFAL** também inclui o valor correspondente a entrada de mercadoria em devolução, em cuja saída o valor DIFA foi absorvido pelo crédito presumido;

2.2.1 - lançar a fração correspondente ao diferencial, cujo valor foi absorvido pelo crédito presumido, contida no crédito da entrada de mercadoria em devoluções, informando no Registro E311, destacadamente, com o código **SC219999 (Estorno de créditos para ajuste de apuração do ICMS DIFAL/FCP para a UF de SC).**